



8/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

" LEI Nº 1.279 "

(ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial na importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para fazer face ao pagamento de uma reportagem do mês de outubro do ano p. passado.

§ Único - De acordo com o Art.º 46 da Lei 4.320/64, a despesa acima fica assim classificada:

INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

TURISMO

PROMOÇÃO DO TURISMO

21.11653632.25 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS

3.0.0.0 - Despesas correntes

3.110.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros.....CR\$ 5.000,00

Artº 2º - Os recursos necessários a abertura do Crédito Especial de que trata o art.º 1º da presente lei, advirão do Superavit financeiro verificado em 31/12/76.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se como nela se contém.-

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra (ES), 04 de abril de 1977.

Humberto de Oliveira Serra
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Conc. da Barra-ES, em 04 de abril de 1977.-

presente lei, serão pagas com recursos orçamentários no corrente exercício e exercícios vindouros.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se como nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 04 de abril de 1977.

(A) HUMBERTO DE OLIVEIRA SERRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra (ES), em 04 de abril de 1977

(A) JOÃO VERÍSSIMO MACHADO NETTO
SECRETÁRIO.

Lei nº 1.279/77.

(Abrir crédito especial e da outras providências)

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo

faz saber que a Câmara Municipal decretou e sancionou a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para fazer face as

pagamento de uma reportagem do mês de outubro do ano p. passado.

Parágrafo único - De acordo com o art. 46 da Lei nº 4.320/64, a despesa acima fica assim classificada:

- Indústria, Comércio e Serviços

- Turismo

- Promoção do Turismo.

21.11653632.25 - Promoção das Atividades Turísticas

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros - - - - - R\$ 5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a abertura do crédito especial de que trata o art. 1º da presente Lei, advirão do superávit financeiro verificado em 31/12/76.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se como nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, (ES), 04 de abril de 1977.

(A) HUMBERTO DE OLIVEIRA SERRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra - ES, em 04 de abril de 1977.

(A) João Veríssimo Machado Netto